



EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2024

PROCESSO LICITATÓRIO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE BAURU/SP

OBJETIVO: Consulta Pública sobre a concessão do Serviço de Transporte Público Coletivo Urbano de Passageiros do Município de Bauru **LOTE 1** e coleta de subsídios para finalização do Projeto Básico e minuta de edital, visando à referida licitação.

DATA: 17 de dezembro de 2024

HORÁRIO: 9 horas

LOCAL: O evento realizar-se-á nas dependências do **Auditório da Câmara de Vereadores**.

O formulário necessário, para a apresentação de questionamentos e sugestões pelos interessados, encontram-se disponíveis no site da Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru, que disponibilizará formulário on-line para questionamentos ou sugestões, que também poderão ser encaminhados ao endereço eletrônico transcoletivo@emdurb.com.br, até o dia **15 de dezembro de 2024**, sendo ainda disponibilizados formulários padrão na audiência pública.

1. REGIMENTO INTERNO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO DE CONCESSÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO NO MUNICÍPIO DE BAURU – LOTE 01

A realização de audiência pública conforme preconiza o art. 21 da Lei Federal Nº 14.133/21, que estabelece, entre outros detalhes, os procedimentos para controle e orientação referentes à etapa de planejamento das licitações comuns e obedecerá ao disposto no EDITAL.

A presente Audiência Pública tem caráter de consulta pública popular, do novo edital, cujo debate deverá subsidiar a continuidade do procedimento de licitação do serviço de concessão do Transporte Público Urbano de Bauru/SP – LOTE 01.

Caberá a responsabilidade pela organização e realização da audiência pública a Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru – EMDURB, que decorre da previsão contida no art. 1º, da Lei Municipal nº 4.035/1996 que dispõe sobre o Sistema Municipal de Transporte Público, autoriza delegação do serviço de transporte coletivo e dá outras providências e prevê que o gerenciamento do sistema de transporte público compete à EMDURB:

*“Artigo 1º - O transporte público no Município de Bauru é
serviço público de caráter essencial, cujo provimento e*



estruturação compete ao Município, observados os seguintes princípios:

(...)

Parágrafo Único - Provido e organizado por lei, o gerenciamento do sistema de transporte público compete à Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru - EMDURB.

As Leis Municipais nº 3.570, de 02 de junho de 1993 e nº 6.483 de 20 de dezembro de 2013, que reestruturaram a EMDURB, mantiveram a mesma essência e finalidade, prevendo que são objetivos da Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru – EMDURB, **supervisionar, gerenciar e executar a política de transportes do município (art. 2º, inc. I).**

Serão seguidos os seguintes procedimentos:

- I. A **MINUTA DO PROJETO BÁSICO** encontrar-se-á disponível para consulta prévia no site da EMDURB;
- II. Obrigatoriamente, os participantes da presente Audiência Pública deverão registrar suas presenças, fazendo-se consignar o nome completo, entidade, movimento ou localidade que representa, número do Cadastro de Pessoa Física (CPF), endereço de e-mail, seguido da assinatura respectiva. As listas de presenças estarão disponíveis durante toda a sessão de Audiência Pública em local acessível;
- III. A inscrição se dará mediante preenchimento de ficha própria disponível no local de realização da audiência a partir de sua abertura;
- IV. O prazo para inscrição dos interessados na participação dos debates públicos expira 15 (quinze) minutos após o término da fase de exposição da matéria dessa audiência pública, junto à mesa diretora;
- V. O registro da audiência pública será em ata específica, de acordo com a pauta prevista, contendo, principalmente, os questionamentos e respostas apuradas;
- VI. O comando e a direção da audiência pública é de responsabilidade da Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru – EMDURB que deverá indicar um responsável para presidir o encontro e encaminhar as conclusões apuradas ao Gabinete do Prefeito Municipal de Bauru;
- VII. A ata, depois de devidamente confeccionada, conferida e assinada pelos membros da Comissão será publicada no site da Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru – EMDURB;
- VIII. A audiência pública compor-se-á das seguintes etapas:
 - a. **Abertura e Explicação Inicial** – A abertura dos trabalhos será realizada em chamada única pelo Gerente de Transporte e Intermodais da EMDURB, às **9h**, observado o seguinte rito:



- I. composição da mesa de trabalho, obedecendo o limite de 5 (cinco) minutos;
 - II. apresentação dos objetivos gerais e específicos, bem como as regras necessárias para o bom funcionamento do debate, obedecido o limite de 30 (trinta) minutos;
- b. **Exposição da Matéria** – A exposição da matéria é de responsabilidade do Gerente de Transporte e Intermodais da EMDURB ou pessoa por ele indicada, que de forma clara, informará os presentes de maneira à, didaticamente, permitir que o cidadão compreenda a exposição dos conceitos básicos, as determinações legais bem como a finalidade da coleta de subsídios para a formulação do Edital de Transporte Coletivo Urbano visando licitação do **LOTE 01** do serviço público de transporte coletivo urbano de Bauru;
- c. **Debates Públicos** – Os debates públicos constituem a apresentação de sugestões, perguntas e propostas às inscrições registradas, tendo os seguintes direitos e obrigações dos participantes:
- I. Manifestar opiniões sobre as questões tratadas no âmbito da Audiência Pública, observadas as disposições previstas neste Regulamento;
 - II. Observar e respeitar a forma e o tempo de manifestação;
 - III. A manifestação dos participantes inscritos poderá se dar de forma oral, a fim de esclarecimento, dispondo de **2 (dois) minutos para a respectiva prelação**, podendo haver complementação ou reformulação da manifestação escrita, **desde que afeta exclusivamente ao tema discutido**;
 - IV. Não será permitida a cessão da palavra dos participantes inscritos a terceiros;
 - V. Do formulário de inscrições para manifestações deverá constar, obrigatoriamente, o endereço eletrônico (e-mail) do participante, sob o intuito de serem promovidas eventuais complementações.

O debate seguirá o seguinte rito:

- I. A mesa técnica decidirá sobre a pertinência das questões formuladas e responderá as perguntas dos participantes utilizando-se de 2 (dois) minutos para tanto;
- II. Seleccionadas as perguntas, o autor será convidado a realizar verbalmente sua pergunta com direito a resposta imediata por parte da equipe, sendo facultado ao autor o exercício desta opção. O tempo máximo para o participante realizar sua pergunta limitar-se-á a 2 (dois) minutos;
- III. Haverá, em seguida, a resposta por parte da equipe com direito a réplica do participante e tréplica por parte da equipe expositora. O tempo total para as argumentações de ambas as partes, em função de cada questionamento realizado, limitar-se-á a 5 (cinco) minutos;



- IV. A princípio não será permitida a manifestação de pessoas que não realizarem seus questionamentos através da prévia inscrição por formulários, que conterão, obrigatoriamente, a identificação do endereço eletrônico do participante, para que sejam encaminhadas resposta e/ou informações complementares caso seja necessário;
 - V. Todas as perguntas realizadas pelos participantes através dos respectivos formulários, com exceção daquelas que contenham falhas que impossibilitem a correta identificação dos respectivos autores e/ou e-mail dos mesmos, serão respondidas dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos a contar do dia seguinte ao da realização da Audiência Pública.
- d. **Avaliação Final e Encaminhamento das Proposições** – A avaliação final e os encaminhamentos das proposições é de responsabilidade do Gerente de Transporte e Intermodais da EMDURB, com respeito à minuta do projeto básico para procedimento licitatório que motiva a audiência;
 - e. **Tempo de duração da audiência pública** – A duração da audiência será de até 2 (duas) horas, podendo ser prorrogada por, no máximo, mais 30 (trinta) minutos a critério da Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru – EMDURB;

Os membros da Comissão de Transporte Coletivo poderão manifestar-se estritamente sobre o assunto exposto ou colocações feitas por participantes, pelo prazo de 10 (dez) minutos, cuja inscrição se dará no momento do debate, através de solicitação ao Presidente dos trabalhos.

Os casos omissos neste Edital serão resolvidos e definidos pela presidência da EMDURB em conjunto com a comissão de pesquisa, análise e apresentação de projeto básico, visando a licitação do Transporte Coletivo, nomeados através da **portaria EMDURB nº 070/2024**.

A audiência pública para coleta de subsídios para realização de licitação para concessão do serviço de transporte coletivo, definido no LOTE 01, realizar-se-á no dia **17 de dezembro de 2024, a partir das 9h, no Auditório da Câmara de Vereadores de Bauru/SP**.

Bauru, 28 de novembro de 2024.

DONIZETE DO CARMO DOS SANTOS
Presidente da EMDURB